



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 012/2026

DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO e o posterior REMEMBRAMENTO de lotes que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78, na Lei Municipal nº 2.422/14 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento Lote B-1, pertencente a Quadra nº 68, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 22.854, de propriedade de Maria Aparecida Oviedo Dutra, Nilton Cesar Oviedo Dutra e Hilton Cezar Oviedo Dutra, que passarão a ser denominados de Lotes “B-1” e “B”, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 174.507/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – *O desmembramento que trata este Artigo 1º destina-se única e exclusivamente a incorporação em área maior, conforme o referido no Artigo 2º e memoriais descritivos constante no Anexo II deste Decreto.*

Art. 2º Fica aprovado o Remembramento do Lote B (Desmembrado), resultante do desmembramento descrito no caput do Artigo 1º, com o Lote B-2, pertencente a Quadra nº 68, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 22.855, de propriedade de Maria Aparecida Oviedo Dutra, Nilton Cesar Oviedo Dutra e Hilton Cezar Oviedo Dutra, que após unificados passará a denominar-se Lote B-2, com as medidas e confrontações constante no Anexo II do presente Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 174.507/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – *A unificação dos imóveis constantes no caput deste Artigo, deverá ser validada com o recolhimento dos tributos incidentes sobre o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivo (ITBI) ou o Imposto Sobre Causa Mortis e Doação (ITCD), conforme a especificidade, sobre a fração imobiliária que foi objeto de desmembramento, descrita no Artigo 1º, para posterior remembramento.*

Art. 4º O Desmembramento e o posterior Remembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18 da Lei Federal 6.766/79.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)
ROBERTO JUNIOR DIAS
Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 008/2025
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 4013Pag012
Em:19/01/26



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
DO DECRETO N° 012/2026
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento Lote B-1, pertencente a Quadra nº 68, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 22.854, de propriedade de Maria Aparecida Oviedo Dutra, Nilton Cesar Oviedo Dutra e Hilton Cezar Oviedo Dutra, que passarão a ser denominados de Lotes “B-1” e “B, conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo responsável técnico Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D – INCRA Código - AYJ, sob a ART nº 1320250162113.

Área Total: 1.250,00 m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B-1 (Remanescente) - Dimensões: 22,00 m x 50,00 m - Área: 1.100,00 m²

Ao Norte: 50,00 m com o Lote A;

Ao Sul : 50,00 m com o Lote B, e a 28,00 m da esquina com a Avenida Nicolau Otano;

A Leste : 22,00 m com a Avenida Pedro Manvailer, para onde faz frente;

A Oeste : 22,00 m com fração do Lote C.

LOTE B (Desmembrado) - Dimensões: 3,00 m x 50,00 m – Área: 150,00 m²

Ao Norte: 50,00 m com o Lote B-1;

Ao Sul : 50,00 m com o Lote B-2, e a 25,00 m da esquina com a Avenida Nicolau Otano;

A Leste : 3,00 m com a Avenida Pedro Manvailer, para onde faz frente;

A Oeste : 3,00 m com fração do Lote C.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
DO DECRETO N° 012/2026
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote B (Desmembrado), resultante do desmembramento constante no Anexo I deste Decreto, com o Lote B-2, pertencente a Quadra nº 68, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 22.855, de propriedade de Maria Aparecida Oviedo Dutra, Nilton Cesar Oviedo Dutra e Hilton Cezar Oviedo Dutra, que após unificados passará a denominar-se Lote B-2, conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo responsável técnico Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D – INCRA Código - AYJ, sob a ART nº 1320250162113.

Área Total: 1.400,00 m² (Mil e quatrocentos metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B-2 (Remembrado) – Dimensões: 28,00 m x 50,00 m - Área: 1.400,00 m²

Ao Norte: 50,00 m com o Lote B-1;

Ao Sul : 50,00 m com a Avenida Nicolau Otano, esquina com a Avenida Pedro Manvailer;

A Leste : 28,00 m com a Avenida Pedro Manvailer, para onde faz frente;

A Oeste : 28,00 m com fração do Lote C.